



ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2022

PROCESSO DPESP Nº 2021/0005465

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO E A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO À
CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA DESENVOLVER PROJETOS
DE PESQUISA, PRÁTICAS E MÉTODOS DE ATUAÇÃO SOBRE
CASOS DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, doravante denominada **UNIFESP**, sediada na Rua Sena Madureira, 1500, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o Professor Doutor **NELSON SASS**, portador do documento de identidade RG nº 6.182.159 SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 771.615.808-20 e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado Senhor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do documento de identidade RG nº 33.219.999-X, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 285.827.608-09,

Considerando que é função institucional da Defensoria Pública do Estado de São Paulo prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, de forma integrada e multidisciplinar, promovendo a tutela dos direitos humanos em qualquer grau de jurisdição;

Considerando que o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (NECDH), ao lado dos outros Núcleos Especializados, possui como função principal promover a proteção e promoção dos direitos humanos dos chamados grupos sociais vulneráveis, notadamente em questões coletivas;

Considerando que o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF), órgão complementar da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, visa produzir, em caráter interdisciplinar, ações de pesquisa e formação em direitos humanos, com foco principal no desenvolvimento de análises e metodologias de atuação sobre temas relacionados à violência institucional;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 23089.005147/2021-00

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **ACORDO**, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– DO OBJETO –

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, para desenvolver projetos de pesquisa conjuntos sobre violência institucional, além de desenvolver práticas e métodos de atuação sobre casos concretos que envolvam esse tipo de ocorrência, com o objetivo de conjugar a produção de dados e análises científicas globais, a atuação defensiva e investigativa, e a intervenção na produção de políticas públicas que impactem a área da segurança pública, visando proteger e promover os direitos fundamentais dos setores hoje vulneráveis à violência institucional no estado de São Paulo, consoante plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

– DOS COMPROMISSOS MÚTUOS –

São compromissos mútuos:

I – Promover a implementação e desenvolvimento do objeto do presente **ACORDO**, garantindo, assim, a satisfação do interesse público, por intermédio do desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos sobre violência institucional e de práticas e métodos de atuação nestes casos, visando proteger e promover os direitos fundamentais;

II – Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

III – Indicar, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente **ACORDO**, representante para acompanhar a execução do seu objeto e avaliar os resultados;

IV – Participar de eventos para divulgação dos resultados da parceria, bem como realizar reuniões, sempre que necessário, para discussão da execução do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

– DOS COMPROMISSOS DA UNIVERSIDADE–

São compromissos da **UNIVERSIDADE**:

I – Atuar na concepção e elaboração dos projetos de pesquisa, circunstanciando seus objetos específicos e selecionando o material empírico de pesquisa, de acordo com a metodologia prevista no Plano de Trabalho anexo a este **ACORDO**;

II – Indicar profissionais acadêmicos e técnicos especializados para formar as equipes de pesquisa dedicadas à análise documental, bem como à produção, tratamento e análise quantitativa e qualitativa de dados;

III – Elaborar eventos de capacitação de profissionais indicados pelo

NECDH para a composição dessas equipes;

IV – Elaborar publicações, eventos e encontros conjuntos entre **CAAF** e a **DEFENSORIA**, que permitam o compartilhamento permanente de resultados de maneira a estreitar os laços com organizações da sociedade civil e criar espaços de avaliação e elaboração coletiva de políticas públicas.

Parágrafo único - Em se tratando de publicização de dados relacionados às pesquisas conjuntas, o **CAAF** se compromete a não o fazer sem a prévia consulta à **DEFENSORIA**;

CLÁUSULA QUARTA

– DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA –

São compromissos da **DEFENSORIA**:

I – Indicar casos que possam ser analisados pelo **CAAF**, no âmbito do objeto do **ACORDO**, bem como disponibilizar os documentos e demais informações necessárias para a realização das análises;

II – Realizar reuniões e eventos de capacitação de profissionais indicados pelo **CAAF** para compreensão dos casos e das discussões jurídicas relacionadas a eles;

III – Elaborar e apoiar publicações, eventos e encontros conjuntos entre **CAAF** e **DEFENSORIA** que permitam o compartilhamento permanente de resultados de maneira a estreitar os laços com organizações da sociedade civil e criar espaços de avaliação e elaboração coletiva de políticas públicas.

Parágrafo único - Em se tratando de publicização de dados relacionados às pesquisas conjuntas, a **DEFENSORIA** se compromete a não o fazer sem a prévia consulta à Defensoria Pública ao **CAAF**.

CLÁUSULA QUINTA

– DA PROTEÇÃO DE DADOS –

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **ACORDO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **UNIFESP**:

I. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário/a titular ou oriundos de qualquer banco de dados, exclusivamente na execução deste **ACORDO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

II. - Garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a

reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **ACORDO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no presente instrumento, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **ACORDO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **UNIFESP** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **UNIFESP** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **UNIFESP** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

§4º Na hipótese do § 2º desta cláusula, caberá à **DEFENSORIA** obter o consentimento do titular dos dados solicitados, salvo diante de base legal para tanto em sentido diverso.

CLÁUSULA SEXTA

– DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS –

O presente **ACORDO** não tem caráter oneroso, não envolvendo qualquer forma de repasse financeiro entre as Partícipes, cabendo, a cada qual, suportar as despesas relativas à execução dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

– DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente **ACORDO** vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA

– DAS ALTERAÇÕES –

Este **ACORDO** poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante “Termo Aditivo”, desde que não seja alterado o seu objetivo inicialmente estabelecido. Caso venha a ser verificada a necessidade de ação, evento ou qualquer outro ajuste de forma a viabilizar projeto autônomos em relação ao objeto do presente ajuste ou

verificada ainda a necessidade de repasse de recursos entre os partícipes, como forma de conferir efetividade ao acordo de cooperação aqui firmado, deverá ser celebrado instrumento específico para tanto, observando-se todos os requisitos legais, em especial mas não exclusivamente para o caso de transferência dos recursos públicos entre os signatários.

CLÁUSULA NONA
– DA DENÚNCIA –

Este **ACORDO** poderá ser denunciado pelas **PARTÍCIPIES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
– DA PUBLICIDADE –

Fica vedada a qualquer das **PARTÍCIPIES** a divulgação das ações envolvidas no presente, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste **ACORDO** e o interesse público.

Parágrafo único - Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
– DA PUBLICAÇÃO –

Este **ACORDO** deverá ser publicado, em extrato, pela Defensoria Pública do Estado, em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
– DO FORO –

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **ACORDO**, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e de acordo, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Nelson
Sass

Assinado de forma digital por Nelson Sass
Dados: 2022.01.14 14:33:46 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
PROFESSOR DOUTOR NELSON SASS

FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
JUNIOR:28582760809

Assinado de forma digital por
FLORISVALDO ANTONIO
FIORENTINO JUNIOR:28582760809
Dados: 2022.02.01 10:55:33 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 07/01/2022, às 17:24, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0096705 e o código CRC **059FD8E2**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>



PLANO DE TRABALHO

Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Centro de Antropologia e Arqueologia Forense
Universidade Federal de São Paulo
Plano de Trabalho Caso Paraisópolis

1. Descrição do projeto

Título: Apoio técnico-científico à investigação independente e atuação jurídica no Caso da Ação Policial de 1º de dezembro de 2019 no Baile da DZ7, Paraisópolis.

Período de execução: 2021 a 2024, podendo ser estendido em função do processo judicial.

Objeto: Com o objetivo de desenvolver ações de investigação independente sobre a ação policial de 1º de dezembro de 2019 no Baile da DZ7, em Paraisópolis, o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF/Unifesp) fornecerá suporte técnico-científico multidisciplinar à atuação do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos no caso, incluindo a análise das evidências coligidas pelo inquérito policial, a contextualização socioantropológica dos fatos e o diálogo com as famílias das vítimas sobre a busca por reconhecimento institucional da violência sofrida.

Justificativa:

O Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (NECDH), ao lado dos outros Núcleos Especializados, possui como função principal promover a proteção e promoção dos direitos humanos dos chamados grupos sociais vulneráveis, notadamente em questões coletivas. Ao mesmo tempo, o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF), órgão complementar da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, visa produzir, em caráter interdisciplinar, ações de pesquisa e formação em direitos humanos, com foco principal no desenvolvimento de análises e metodologias de atuação sobre temas relacionados à violência institucional.

Tendo em vista a convergência de atuação e de interesses entre os dois órgãos, firmamos uma proposta de parceria continuada com o objetivo mais amplo de lançar luz sobre a dupla dimensão do mencionado problema: a atuação violenta de agentes de segurança e seu respaldo institucional, produzindo amplos subsídios para a busca por soluções.

A conjugação de esforços entre os partícipes, para desenvolver uma investigação independente sobre este caso de violência institucional, além de visar desenvolver práticas e métodos de atuação investigativa e defensiva em casos concretos que envolvam violações de direitos humanos e violência institucional, tem o objetivo de se relacionar à produção de dados e análises científicas globais e a intervenção na produção de políticas públicas que impactem a área da segurança pública, visando proteger e promover os direitos fundamentais dos setores hoje vulneráveis à violência institucional na cidade de São Paulo.

Metas:

Como resultado, a investigação independente no Caso Paraisópolis pretende atingir uma meta a curto prazo e contribuir com o desenvolvimento de metas a médio e longo prazo, relativas à parceria mais ampla entre o NECDH e o CAAF. São elas:

1. Curto Prazo: suporte técnico-científico multidisciplinar durante a investigação processual e em fase de inquérito do caso Paraisópolis.
2. Médio Prazo: desenvolvimento de metodologias convergentes de atuação investigativa administrativa e

judicial defensivas comprometidas com a proteção de direitos fundamentais frente a violência institucional.

3. Longo Prazo: produção consistente de dados sobre violência institucional que permitam subsidiar intervenções na elaboração de políticas para a área de segurança pública.

Resultados esperados:

Ao final, os produtos relativos ao caso Paraisópolis serão a elaboração de pareceres, relatórios de análise parcial, relatório final e outros materiais escritos e/ou audiovisuais voltados à divulgação dos resultados da investigação empírica ou de seus desenvolvimentos teórico-metodológicos.

Meta 1	Etapa	Especificação	Duração
		Início	Término
1.1	Acompanhar a investigação em fase de inquérito, fornecendo suporte técnico-científico à construção da verdade dos fatos e conduzindo o diálogo com as famílias das vítimas	1º mês	20º mês
1.2	Produzir análise parciais, pareceres, material audiovisual e relatório de análise multidisciplinar	1º mês	24º mês
1.3	Acompanhar a investigação em fase processual e conduzir o diálogo com as famílias das vítimas	1º mês	36º mês
2.	Conduzir debates sobre a atuação investigativa em casos de violência institucional, definindo prioridade a partir da experiência do Caso Paraisópolis	1º mês	24º mês
2.1	Elaborar estratégias para colaborar no planejamento metodológico de investigação e acolhimento de vítimas em casos de violência institucional	1º mês	36º mês

3. Equipe envolvida

Desirée de Lemos Azevedo	CAAF/Unifesp
Ana Paulo Velloso Bolsista	Bolsista CAAF/Unifesp
Cássia Helena José Barbosa	Bolsista CAAF/Unifesp
Lorrane Campos	Bolsista CAAF/Unifesp
Rosângela Martins	Bolsista CAAF/Unifesp
Fernanda Penteado Balera	Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Maria Carolina Cavalcante Flores Gachido	Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Nelson
Sass

Assinado de forma
digital por Nelson Sass
Dados: 2022.01.14
14:36:57 -03'00'

PROFESSOR DOUTOR NELSON SASS

FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
JUNIOR:28582760809

Assinado de forma digital por
FLORISVALDO ANTONIO
FIORENTINO JUNIOR:28582760809
Dados: 2022.02.01 10:56:25 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 07/01/2022, às 17:24, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
0096707 e o código CRC **E066FAA0**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>